


	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 94my250n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 15/05/2019 Indicação nº 1638/2019 Protocolo nº 3445/2019</p>	
<p>Autor: Dep. Valmir Moretto</p>		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes, com cópias ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, a necessidade de viabilizar a implantação de um Posto Policial para comunidade de Adrianópolis do município de Vale do São Domingos/MT.

Nos termos do Artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado, com cópias ao Secretário de Estado de Segurança Pública, Sr. Alexandre Bustamante, demonstrando a necessidade de viabilizar a implantação de um Posto Policial para comunidade de Adrianópolis do município de Vale do São Domingos/MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é oriunda do Ofício n. 037/2019, de 02 de maio de 2019, expedida pela Vereadora da Câmara Municipal Vale do São Domingos-MT, a Sra. Sonia Rubio da Rocha.

Trata-se da necessidade de viabilizar a implantação de um Posto Policial para comunidade de Adrianópolis do município de Vale do São Domingos/MT.

A comunidade de Adrianópolis se localiza a margem da BR 174, razão pela cresce constantemente o número de ocorrências policiais daquela localidade, acrescentando que a distância de outro Posto Policial é de 24 km.

O Direito à segurança pública se encontra previsto na Constituição Federal, elencado em seu art. 144:

“Art. 144. A defesa e a preservação da ordem política, social, pública e da paz dentre os aspectos do Estado Democrático de Direito predominante na República Federativa do Brasil, como de interesse e responsabilidade de todos, constitui dever do Estado, ofício, obrigação e propósitos comuns atinentes aos órgãos de defesa nacional e aos de

segurança pública, indispensáveis à garantia:

I – da incolumidade das pessoas e dos bens patrimoniais públicos e privados;

II – do Estado e das instituições democráticas;

III - da lei, da ordem e da justiça;

IV - da soberania nacional.”

Assim, referida medida é de suma importância ao combate à criminalidade e a garantia da ordem pública dos municípios. Pelo exposto, pedimos a colaboração dos nobres pares na aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Maio de 2019

Valmir Moretto
Deputado Estadual